

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

dispensa de licitação nº <u>2021.05.20.01</u>

OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de imóvel situado à Rua João Ferreira Lustosa, nº 57, Bairro Santa Tereza, no Município de Juazeiro do Norte/CE, destinado a atender às necessidades de espaço físico de setores vinculados à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FAVORECIDO(A): JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.252.870/0001-10.

VALOR(ES): R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)



COMISSAO DE LICITAÇÃO FOIRAM Q&R

<u>AUTUAÇÃO</u>

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.20.01

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua João Ferreira Lustosa, nº 57, Bairro Santa Tereza, no Município de Juazeiro do Norte/CE, destinado a atender às necessidades de espaço físico de setores vinculados à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

Autuação

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Uelton de Souza Cardoso, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de majo de 2021.

Uelton de Souza Cardoso Presidente da CPL



SOLICITAÇÃO (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

Juazeiro do Norte/CE, 17 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

Diante da necessidade da locação de um imóvel que atenda as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município, vimos pela presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, caso haja concordância da Assessoria Jurídica do Município quanto aos aspectos legais, para a abertura de processo de Dispensa de Licitação voltado para Locação de imóvel situado à Rua João Ferreira Lustosa, nº 57, Bairro Santa Tereza, no Município de Juazeiro do Norte/CE, destinado a atender às necessidades de espaço físico de setores vinculados à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, sendo o mesmo de responsabilidade da empresa JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA.

Em nosso sucinto entendimento, o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a locação de imóvel afigura-se dentro da situação prevista em lei.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, X do referido diploma, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A despesa está estimada em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação:

)espesa	Elemento de Despe	Projeto/Atividade	Unid. Orç.	Órgão
.00	33.90.39.00	06.122.0002.2.157	01	15
7				
/ /				
1.1				>
				>



Justificamos a escolha do referido imóvel, visto o mesmo atender as necessidades da Administração, bem como pelo fato de que o município não dispõe de imóvel próprio para o funcionamento da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE, e por se tratar o imóvel cuja escolha é adequada para tal fim. Dessa forma, a Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município optou pela escolha deste imóvel, após avaliação com emissão de' laudo técnico pela comissão de avaliação do Município.

No ato renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,

Dorian Lucena Silva Matos Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Ilmo(a). Sr(a). Uelton de Souza Cardoso M.D. Presidente da Comissão de Licitação. NESTA



ESTIMATIVA DE VALOR DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO

RESUMO

Esta avaliação tem por finalidade determinar o valor de mercado de um imóvel urbano constituído de uma edificação localizada em um lote urbano, utilizando uma conjugação de Métodos, sendo utilizado o Método Comparativo de Dados de Mercado com homogeneização de fatores. (NBR 14653-2 item 8.3.2)

JUAZEIRO DO NORTE - CE MARÇO - 2021





ESTADO DO CEARÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOIRA MODERA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

INTRODUÇÃO

A escolha do Método comparativo direto de custo para determinar o valor de locação do bem no mercado deve-se ao fato de que foram encontrados imóveis com características semelhantes ao avaliando, possibilitando a utilização do método para a o seu desenvolvimento.

Diante do exposto, adotamos o método comparativo de dados de mercado com tratamento por fatores para determinação do valor estimado de locação do empreendimento, considerando apenas à área construída/útil e utilizamos um ajuste por coeficientes de *localização*, *oferta*, *acabamento*, *infraestrutura e área*, *contidos* na NBR como forma de representatividade de ajuste do valor unitário por área, criando uma equiparação de padrões entre as amostras.





1.0 - SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

2.0 - INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SESP

3.0 - OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Avaliar um imóvel, com área útil construída de 1.480m²(UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), locada em terreno de aproximadamente 4.950m²(QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) situado no cruzamento das ruas Jose Mota Diniz com Rua João Ferreira Lustosa, Bairro Triângulo, no município de Juazeiro do Norte – CE.

4.0 - FINALIDADE DA AVALIAÇÃO:

Determinar o valor de mercado para devida LOCAÇÃO do imóvel em referência para subsidiar o interessado.

5.0 - NIVEL DE RIGOR:

5.1 Grau de Fundamentação: A presente avaliação atingiu grau de Fundamentação, sendo determinadas a partir das Tabela 3 e 4, seção 9.2.2 da Norma Técnica NBR 14.653-2/2011, conforme detalhamentos e confirmação abaixo.





Tabela 3 — Grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores

item	Descrição		Grau	
110111	Descrição	100	11	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2.00	0.40 a 2.50 a

Com o **TOTAL DE PONTUAÇÃO** igual a **7 PONTOS** (1+2+2+2), podemos confirmar o grau de

Tabela 4 — Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores

fundamentação pela tabela demonstrada a seguir.

I	Graus	III	11	ı
I	Pontos mínimos	10	6	4
	Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau l

5.2 Grau de Precisão: A presente avaliação atingiu grau de precisão II, sendo obtido comparando a AMPLITUDE de 32,32 calculada pela equação dada por:

$$A = \frac{(\overline{x} - x_{m \text{in}}) + (x_{m \text{ax}} - \overline{x}) \cdot 100}{\overline{x}}$$

e a tabela 5 da seção 9.2.3 da Norma Técnica NBR 14.653-2/2011, conforme detalhamentos e confirmação abaixo.



Tabela 5 — Grau de precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores

Docarioño		Grau	*
Descrição	111		
Amplitude do intervalo de confiança de 80 % em torno da estimativa de tendência central	≤ 30 %	≤ 40 %	≤ 50 %

6.0 - PROCEDIMENTOS:

Para desenvolvimento e detalhamento do presente trabalho avaliatório, foram adotados os seguintes procedimentos:

- Vistoria do imóvel e potencial geoeconômico da região;
- > Consultas sobre a atual situação da edificação
- Análise da infraestrutura da edificação e existente na micro-região do entorno do imóvel avaliado:

7.0 – CARACTERISTICAS DO IMÓVEL:

Um imóvel urbano, consistente de uma edificação situada no cruzamento das ruas Jose Mota Diniz com Rua João Ferreira Lustosa, Bairro Triângulo, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, locada em terreno com locada em terreno de aproximadamente 4.950m²(QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), e área construída de 1.480m²(UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS.

Quanto aos seus aspectos físicos, a edificação apresenta padrão de acabamento ALTO, e com cômodos adequados para instalação de: Pista e Moto, Pista de Tiro, Vestiários, Alojamentos; Cozinha; Rádio; Gabinete, Setor Jurídico, dentre outros.

- a) Topografia: o imóvel apresenta topografia plana;
- b) Natureza do Solo: não informado:
- c) Ocupação Atual: DESOCUPADO.

8.0 – METODOLOGIA E TÉCNICA DO VALOR

Adotou-se o **Método Comparativo de Dados de Mercado** para avaliação e para a determinação do valor de locação da Edificação, aplicando os fatores de tratamentos resultando, desta conjugação, a estimativa pleiteada conforme alguns tópicos da NBR 14.653-2 da ABNT. Em suma, a equação



utilizada foi:

$$VL = (ATe + Ac) * U \text{ ou } VL = (Ate) * U + (Ac) * U$$

Onde:

VL = Valor de locação; ATe = Área do terreno EQUIVALENTE; Ac = Área Construída; U = Valor unitário de aluguel por unidade de área.

Para determinar o **valor unitário** de aluguel por **área**, foram feitos tratamentos estatísticos e definidos padrões e parâmetros que se baseavam na localização, acabamento, índice de ofertas e proporção da área do imóvel avaliando e da área das amostras.

9.0 – PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DE DADOS

A pesquisa procurou identificar edificações comerciais em oferta de aluguel, situados na Região, junto aos agentes de mercado, tais como: corretores, cartórios, Prefeituras Municipal, sites, entre outros.

9.1 PESQUISA DE VALORES DE TERRENOS

Primeiramente foi feita uma pesquisa de mercado de aluguéis de pontos comerciais similares, calculada a média por metros quadrados e, posteriormente, tratamento desses dados para ser atribuído à estimativa de mercado da área construída do imóvel.

AMOSTRA	Área-m²	Valor de aluguel
Amostra 01	50,00	R\$ 700,00
Amostra 02	646,00	R\$ 8.000,00
Amostra 03	336,00	R\$ 5.000,00
Amostra 04	38,00	R\$ 700,00
Amostra 05	250,00	R\$ 4.000,00

Pelas boas condições de geologia, localização, padrão de acabamento LUXO, existência de poço, sistema de proteção contra incêndio e urbanização local, foi escolhido o valor do preço por 'metro quadrado', após todos os procedimentos de tratamento de dados apresentado adiante, como sendo equivalente à 16,21 R\$/m²



10.0 – DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

Para a avaliação do aluguel do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o *Critério Excludente de Chauvenet* e o tratamento estatístico fundamentou-se na *Teoria Estatística das Pequenas Amostras* (n<30) com a distribuição 't' de *Student* com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:

F1: ACABAMENTO - Corrige os diferentes padrões construtivos das amostras (Médio - Médio baixo - Baixo - Alto - Luxo)

F2: LOCALIZAÇÃO - Corrige a diferença relativa a localização das amostras em região mais ou menos valorizada.

F3:INFRAESTRUTURA – Corrige a diferença entre as infraestruturas das amostras(Pavimentação, rede coletora de esgoto, urbanismos, Iluminação Pública, etc)

F4: OFERTA - Fator de fluidez de transação mercadológica

F5: ÁREA - Corrige pelo Métod0 do Eng. Ségio Abunahman a diferença de áreas entre as amostras e o avaliando



ESTADO DO CEARÁ



COMISSAO DE LICITAÇÃO Folha do 1866

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Avaliação de aluguel por comparação direta com tratamento por fatores

Imóvel avaliando

IMOVEL LOCALIZADO SITUADO NO CRUZAMENTO DAS RUAS JOSE MOTA DINIZ COM RUA JOÃO FERREIRA LUSTOSA, BAIRRO TRIÂNGULO, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – CE.

Área construída: 1.480m² Área do Terreno: 4.950m²

Método empregado:

Para a avaliação do aluguel do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o *Critério Excludente de Chauvenet* e o tratamento estatístico fundamentou-se na *Teoria Estatística das Pequenas Amostras* (n<30) com a distribuição 't' de *Student* com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:

F1: ACABAMENTO

F2: LOCALIZAÇÃO

F3: INFRAESTRUTURA

F4: OFERTA

F5: ÁREA

1



Imóveis amostrados para comparação:

lmóvel 1:

IMOVEL LOCALIZADO NA RUA SAO JORGE 597, SÃO MIGUEL, JUAZEIRO DO NORTE

Área:	50m²
Valor:	R\$700,00
Valor por metro quadrado:	R\$14,00
Fator de homogeneização ACABAMENTO:	0,90
Fator de homogeneização LOCALIZAÇÃO:	1,40
Fator de homogeneização INFRAESTRUTURA:	1,10
Fator de homogeneização OFERTA:	1,00
Fator de homogeneização ÁREA:	0,65

Imóvel 2:

IMOVEL LOCALIZADO NO BAIRRO PLANALTO SECA JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Área:	646m²
Valor:	R\$ 8.000,00
Valor por metro quadrado:	R\$ 12,38
Fator de homogeneização ACABAMENTO:	0,85
Fator de homogeneização LOCALIZAÇÃO:	1,20
Fator de homogeneização INFRAESTRUTURA:	1,00
Fator de homogeneização OFERTA:	1,00
Fator de homogeneização ÁREA:	0,90





Imóvel 3:

IMOVEL LOCALIZADO NO BAIRRO PLANALTO SECA JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Área: 336m² Valor: R\$5.000,00 Valor por metro quadrado: R\$ 14,88 Fator de homogeneização ACABAMENTO: 0,85 Fator de homogeneização LOCALIZAÇÃO: 1,20 Fator de homogeneização INFRAESTRUTURA: 1,00 Fator de homogeneização OFERTA: 1,00 Fator de homogeneização ÁREA: 0,83

Imóvel 4:

RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES 1394, FRANCISCANOS, JUAZEIRO DO NORTE.

Área: 38m² Valor: R\$700,00 Valor por metro quadrado: R\$ 18,42 Fator de homogeneização ACABAMENTO: 0,90 Fator de homogeneização LOCALIZAÇÃO: 1,30 Fator de homogeneização INFRAESTRUTURA: 1,30 Fator de homogeneização OFERTA: 1,00 Fator de homogeneização ÁREA: 0,63





Imóvel 5:

Av. Castelo branco, 2330, Limoeiro, Juazeiro do Norte.

Área:	250m²
Valor:	R\$4.000,00
Valor por metro quadrado:	R\$ 16,00
Fator de homogeneização ACABAMENTO:	0,90
Fator de homogeneização LOCALIZAÇÃO:	1,30
Fator de homogeneização INFRAESTRUTURA:	1,30
Fator de homogeneização OFERTA:	1,00
Fator de homogeneização ÁREA:	0,80

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R\$/m²	F1	F2	F3	F4	F5	R\$/m² homog.
1	14,00	0,90	1,40	1,10	1,00	0,65	12,61
2	12,38	0,85	1,20	1,00	1,00	0,90	11,36
3	14,88	0,85	1,20	1,00	1,00	0,83	12,60
4	18,42	0,90	1,30	1,30	1,00	0,63	17,65
5	16,00	0,90	1,30	1,30	1,00	0,80	19,47

Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m²:

Média: $X = \sum (Xi)/n$

X = 14,74

Desvio padrão: $S = \sqrt{(\sum(X - Xi)^2)/(n-1)}$

S = 3,58





Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

Ou seja: d = |Xi - X|/S < VC

Valor crítico para 5 amostras, pela Tabela de Chauvenet: VC = 1,65

Amostra 1: d = |12,61 - 14,74| /3,58 = 0,59 < 1,65 (amostra pertinente)

Amostra 1: d = |11,36 - 14,74| /3,58 = 0,94 < 1,65 (amostra pertinente)

Amostra 1: d = |12,6 - 14,74| /3,58 = 0,6 < 1,65 (amostra pertinente)

Amostra 1: d = |17,65 - 14,74| /3,58 = 0,81 < 1,65 (amostra pertinente)

Amostra 1: d = |19,47 - 14,74| /3,58 = 1,32 < 1,65 (amostra pertinente)

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Eles são determinados pelas fórmulas: Li = X - tc * S/V(n-1) e Ls = X + tc * S/V(n-1),

onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 4 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

 $Li = 14,74 - 1.53 * 3,58/\sqrt{(5-1)} = 12,00$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

Ls = $134,74 + 1.53 * 3,58/\sqrt{(5-1)} = 17,48$

Cálculo do campo de arbítrio:

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média. Campo de arbítrio: de R\$13,27 a R\$16,21

Tomada de decisão sobre o valor unitário do aluguel do imóvel avaliando: Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio.

Como não há valores dentro do campo de arbítrio e pelas boas condições de geologia, localização, padrão de acabamento LUXO, existência de poço, sistema de proteção contra incêndio e urbanização local, foi escolhido o valor



do preço por 'metro quadrado', após todos os procedimentos valor unitário do aluguel do imóvel avaliando: R\$16,21

RESULTADO FINAL

Terreno(m²):	4.950,00
Área Constuída(m²):	1.480,00
Área de Terreno AJUSTADA de acordo com item 5.7.3(h) a NBR 12.721) (m²):	495,00
Área Total Equivalente(m²):	1.975,00

Valor final = Valor unitário x área equivalente

Valor final = R\$16,21 * 1.975,00 = R\$ 32.014,75

Valor do aluguel do imóvel avaliando: R\$32.000,00

11.0 - CONCLUSÃO

O aluguel do imóvel avaliado, com base na metodologia descrita e promovendo arredondamentos permitidos pela Norma NBR 14.653, vale:

R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

Observações:

- ➤ Os cálculos e conclusões deste laudo referem-se ao mês de Março de 2021
- As características e dimensões do imóvel foram extraídas de levantamentos realizados "in loco" por um Engenheiro Civil;
- O valor encontrado refere-se a uma transação à vista.

Juazeiro do Norte - CE, 29 de Março de 2021.

Responsáveis técnicos pela Avaliação:

Akiro Meneses Chikushi Engenheiro Civil RNP: 1800619243

Deógenes C. Bodrígues Engenheiro Civil CREA CE: 44979 Antônio Rinaldo de Oliveiya Jr Engenheiro Civil

RNP: 1816491390



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DAS AMOSTRASAMOSTRA 01



RUA SAO JORGE 597, São Miguel, Juazeiro do Norte. https://www.imovelweb.com.br/propriedades/comercial-para-aluguel-em-sao-miguel-2921254938.html

AMOSTRA 02



ENDEREÇO: PLANALTO, JUAZEIRO DO NORTE-CE.





https://www.magnopedro.com.br/imovel/galpao-para-alugar-646-m-por-8000-mes-planalto-juazeiro-do-norte-ce/GA0004-MAHH?from=rent

AMOSTRA 03



ENDEREÇO: PLANALTO, JUAZEIRO DO NORTE-CE.

https://www.magnopedro.com.br/imovel/galpao-para-alugar-336-m-por-5000-mes-planalto-juazeiro-do-norte-ce/GA0005-MAHH?from=r

AMOSTRA 04



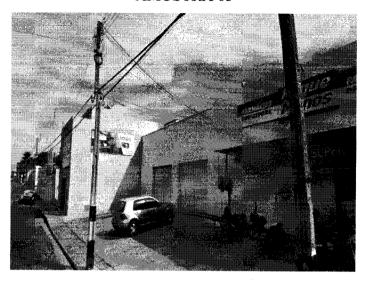
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES 1394, Franciscanos, Juazeiro do Norte. https://www.imovelweb.com.br/propriedades/comercial-para-aluguel-em-franciscanos-1002463072.html







AMOSTRA 05



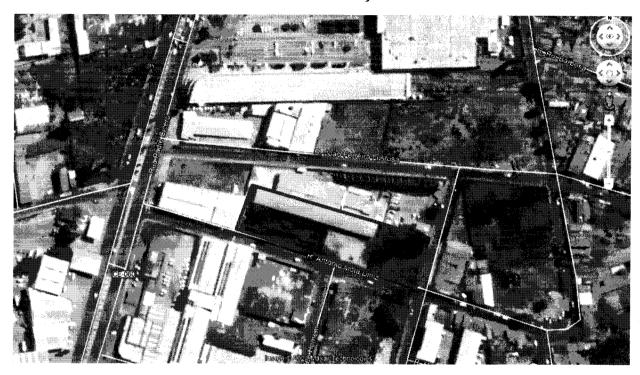
Av. Castelo branco, 2330, Limoeiro, Juazeiro do Nortehttps://www.imovelweb.com.br/propriedades/ponto-comercial-na-av-presidente-castelo-branco-2938453147.html





ANEXO II – IMÓVEL AVALIANDO

LOCALIZAÇÃO

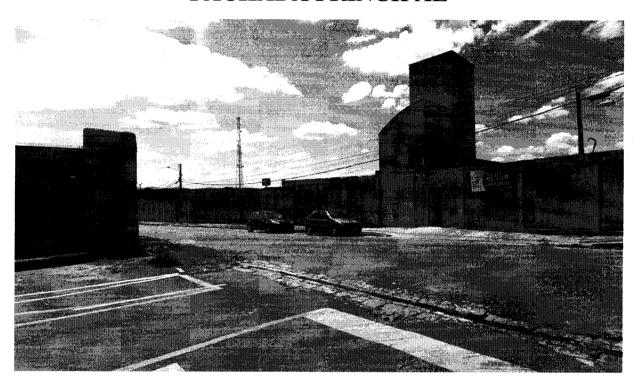


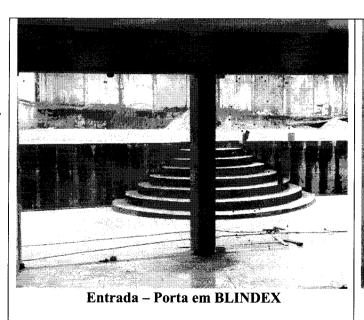
FACHADA INTERNA

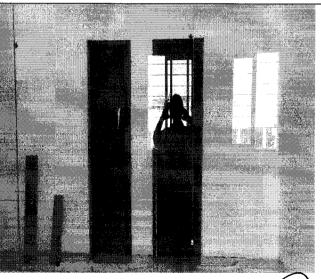




FACHADA PRINCIPAL

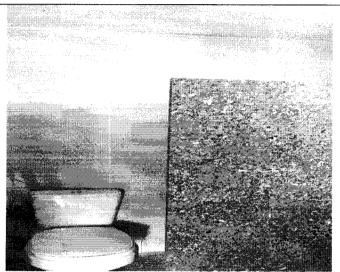




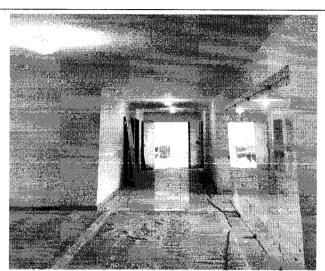


Entrada – Porta em BLINDEX

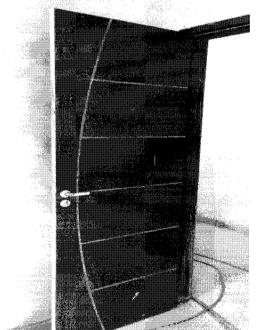




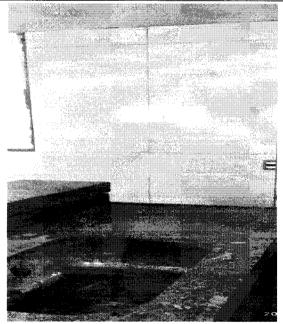
BANHEIROS COM DIVISÓRIAS DE GRANITO E REVESTIMENTO EM PORCELANATO



PISO INTERNO EM PORCELANATO



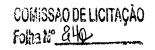
PORTAS EM MADEIRA DE LEI



COPA COM BANCADA EM GRANITO E REVESTIMENTOS EM PORCELANATO







Certidão Negativa de Débitos Estaduais Nº 202102483449

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

Inscrição Estadual: ***********************************	IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE			
28.537.100/0001-70 RAZÃO SOCIAL:	·			
RAZÃO SOCIAL:				
<i> ****</i> ********************************	**************************************			

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

> EMITIDA VIA INTERNET EM 11/03/2021 ÀS 13:54:30 VÁLIDA ATÉ 10/05/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 250

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**

Inscrição:

28.537.100/0001-70

Razão Social: MEGA ADMINISTRACAO E VENDA DE IMOVEIS CA

Endereço:

R CATULO DA PAIXAO CEARENSE 135 LOJA 03 / TRIANGULO / JUAZEIRO DO

NORTE / CE / 63041-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022703502430318357

Informação obtida em 11/03/2021 13:30:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

139,00

36.00

5.004,00 620,00

620,00

Testada

Profundidade

Area total Terreno

Area da Unidade

Area total Edificada



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVA IMÓVEL

Nº 2021000528

INSC. DO IMÓVEL 0000025894

ENDEREÇO RUA JOAO FERREIRA LUSTOSA, 57

SANTA TEREZA CEP:

LOC. CARTOGRAFICA 01.09.067.0433.00000

REF. LOTEAM 049 DESMEMBRAMENTO MIRTES FEITOSA QDA Lote

REF. CONDOM. 000 BLOCO APT/CASA/LOJA

MATRICULA / REGISTRO CARTORIO

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

25894 - JOSE ENIVANDRO MARTINS ALVES

Endereço

AV. AILTON GOMES, 02174

PIRAJA JUAZEIRO-CE CEP: 63180000

No. Requerimento

2021000528/2021

Documento

C.P.F.: 461.371.571-72

Natureza jurídica

Pessoa Fisica

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS (Conforme art. 178, §3° E §4°,I, da Lei Complementar n° 93/2013) que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema da CND, desta Secretaria de Gestão, relativamente ao Imóvel acima indicado, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência de DÉBITOS NÃO VENCIDOS.

O referido procedimento abrange todos os débitos tributários do imóvel para com este Ente Federativo, não havendo obste para a emissão desta Certidão, pelo prazo estabelecido em Lei Municipal, por restar legítima a cobrança de possíveis créditos complementares não abrangidos por esta CPD-EN.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 06 DE MARÇO DE 2021

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão VALIDA ATÉ: 04/04/2021 COD. VALIDAÇÃO 2021000528



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021/2021000528

DOCUMENTO: C.P.F.: 461.371.571-72

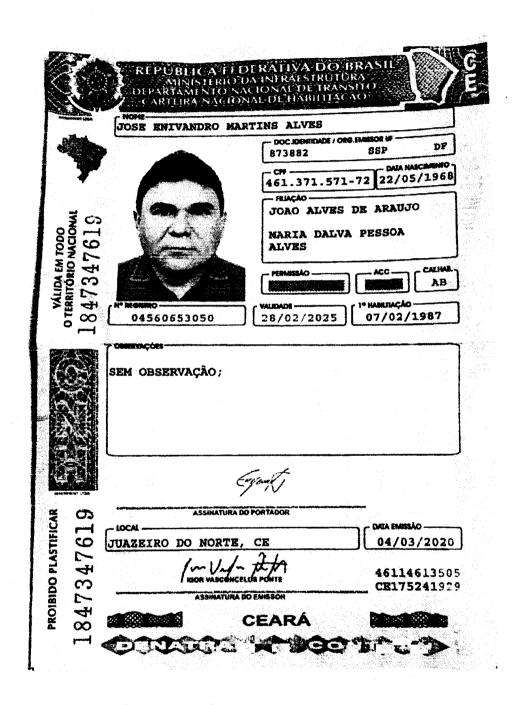
DATA DE EMISSÃO: 06/03/2021

Esta CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVA IMÓVEL foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 04/04/21

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 06 DE MARÇO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 06/03/21 às 12:26:11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.252.870/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 01/06/1996 CADASTRAL				
NOME EMPRESARIAL JEMANO'S IMOBILIARIA LTC)A				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM JEMANO'S IMOBILIARIA	IE DE FANTASIA)		PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 68.10-2-01 - Compra e venda					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresári					
LOGRADOURO AV AILTON GOMES		NÚMERO COMPLEMENTO			
	RO/DISTRITO AJA	MUNICIPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONE (88) 3312-5500					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005					
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***********************************					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2021 às 18:47:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CUMISSAO DE LICITAÇÃO Folha Nº <u>30 0</u>

Situação Cadastral

Inicio / Situação Cadastral

Cadastro encontrado



Strangth Codermal

- Inscrição: 1083412
 Documento: 01.252.870/0001-10
 Razão Social: JEMANO 'S IMOBILIARIA LTDA ME
 Situação da Empresa: ATIVO

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 01.252.870/0001-10

Razão social: JEMANOS IND COM IMP EXP LTDA

Resultado da consulta em 09/03/2021 11:28:43

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

L CLICITAÇÃO



SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Ceará



Cadastro atualizado até: 8 / 3 / 2021

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CI	PF:	01.252.870/0001-10	Inscrição Estadual:	06.972780-5
Razão Social: JEMANO'S IMOBILIARIA LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	AV AILTON GOMES DE ALENCAR		
Número:	02174	Complemento:	
Bairro:	PIRAJA		
Município:	JUAZEIRO DO NORTE UF: CEARA		
CEP:	63.020-000	Telefone:	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ziti Oiti iriyotto colli ziiri	
CNAE Fiscal Primário:	4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
CNAE Fiscal Secundário:	-
Situação Cadastral Vigente:	EXCLUIDO
Data de Início de Atividade:	25 / 6 / 1996
Data da Situação Cadastral:	23 / 2 / 2018
Regime de Recolhimento:	NORMAL
Credenciamento antecipado:	
Obrigado a NF-e:	NAO
Data Obrigatoriedade NF-e:	
Obrigado a EFD:	SIM
Data Obrigatoriedade EFD:	1/1/2013
Opção Simples:	NAO
Obrigado a CT-e:	NAO
Data Obrigatoriedade CT-e:	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta:

9/3/2021

Voltar para seleção de contribuinte Acessar cadastro de outro Estado Voltar à Página da SEFAZ-CE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JEMANO'S IMOBILIARIA LTDA

CNPJ: 01.252.870/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração díreta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:19:19 do dia 09/03/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/09/2021.

Código de controle da certidão: B399.C7FC.B468.A1A6 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página 1 da 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEMANO'S IMOBILIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.252.870/0001-10 Certidão nº: 8227774/2021

Expedição: 09/03/2021, às 10:54:08

Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **JEMANO'S IMOBILIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.252.870/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: "JEMANO'S INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIDA" 10 ADITIVO

JOSE ENIVANDRO MARTINS ALVES, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade sob no. 873.882 SSP-DF, e CPF no. 461.371.571-72, e MANOEL ENIVALDO MARTINS ALVES, brasileiro, solteiro, maior, industrial, portador da cédula de identidade sob no. 537.939, SSP DF e CPF No. 279.325.831-87, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Juazeiro do Norte-Ce a Rua da Conceição. 668, Apto. 903, únicos componentes da empresa que gira sob a denominação social de: "JEMANO'S INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L.TDA", estabelecida nesta cidade de Juazeiro do Norte-Ce a Avenida Ailton Gomes, 2174, devidamente registrada nesta MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob no. 23.200.679252 por despacho de 17.06.96 em comum acordo resolvem alterá-lo e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O capital social que era R% 10.000,00 (Dez mil reais), eleva-se para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo a diferença de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizados em moeda corrente e vigente no país, da seguinte forma:

A) JOSE ENIVANDRO MARTINS ALVES cotas possuidas: R\$	3.000,00
Cotas integralizadas nesta data:	7.000,00
Total de suas cotas de capital	10.000,00
8) MANGEL ENIVALDO MARTINS ALVES cotas possuídas:RS	7.000,00
Cotas integralizadas:RS	13.000,00
Total de suas cotas:	20.000,00
Total geral do atual capital social:	30.000,00
(trinta mil reais).	

SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social que não foram direta ou indiretamente modificadas por este aditivo permanecerão em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, sendo que a primeira via deverá ficar arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceara e as demais devolvidas para uso dos sócios com as anotações na forma da lei.

Juazeiro do Norte-Ce, de novembro de 1996.

- JOSÉ ENIVANDED MARTINS ALVES
K MANGEL ENIVALDO MARTINS ALVES -

Testemunhas:

Fco. Leite de O. Filho

CICHAD CALLAGO AIRPIAD

Cicero Galvão Ribeiro

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: "JEMANO'S INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA" 20 ADITIVO

JOSÉ ENIVANDRO MARTINS ALVES, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade sob no. 873.882 SSP-DF, e CPF no. 461.371.571-72, e MANOEL ENIVALDO MARTINS ALVES, brasileiro, solteiro, maior, industrial, portador da cédula de identidade sob no. 537.939, SSP DF e CPF No. 279.325.831-87, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Juazeiro do Norte-Ce a Rua da Conceição, 668, Apto. 903, únicos componentes da empresa que gira sob a denominação social de: "JEMANO'S INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA", estabelecida nesta cidade de Juazeiro do Norte-Ce a Avenida Ailton Gomes, 2174, devidamente registrada nesta MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob no. 23.200.697252 por despacho de 17.06.96 em comum acordo resolvem alterá-lo e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Entra na sociedade a sócia VERÓNICA ENI MARTINS ALVES, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da cédula de identidade sob ng 1.375.744 - SSP CE e CPF Ng 777.581.371-72, residente e domiciliada nesta cidade de Juazeiro do Norte-CE, à Rua Conceição, 668, apto. 903.

SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio JOSÉ ENIVANDRO MARTINS ALVES, transferindo suas cotas de capital na proporção de 50% (Cinquenta por cento) em sua totalidade para VERONICA ENI MARTINS ALVES e MANDEL ENIVALDO MARTINS ALVES, dando plena geral e irrevogável quitação no ativo e passivo.

Parágrafo Unico: O sócio VERÓNICA ENI MARTINS ALVES, declara não estar incurso em nenhum crime previsto em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

TERCEIRA: Com a retirada de JOSÉ ENIVANDRO MARTINS ALVES, e a entrada de VERÔNICA ENI MARTINS ALVES, o capital social fica assim distribuído:

A) MANGEL ENIVALDO MARTINS ALVES, cotas possuídas.:	20.000,00
Cotas recebidas de JOSÉ ENIVANDRO MARTINS ALVES::	5.000,00
Total de suas cotas de capital::	25.000,00
B) VERONICA ENI MARTINS ALVES cotas recebidas de JO	
SE ENIVANDRO MARTINS ALVES:	5.000,00
Total de suas cotas de capital:	5.000,00
Total geral do atual capital social:	30.000,00

QUARTA: Apartir desta data apenas o sócio MANOEL ENIVALDO MARTINS ALVES terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore.

QUINTA: A gerência da sociedade será exclusiva do sócio MANOEL ENIVALDO MARTINS ALVES, acima qualificado.

SEXTA: As demais clausulas do contrato social que não foram direta ou indiretamente modificadas por este aditivo permanecerão em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, sendo que a primeira via deverá ficar arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceara e as demais devolvidas para uso dos sócios com as anotações na forma da lei.

> Juazeiro do Norte-Ce, 62 de marco de 1997. - JOSÉ ENÍVANDBO MARTINS ALVES -MARTINS ALVES -- HANDEL

- VERÔNCA ENI MARTINS ALVES -

Testemunhas:

Fco. Leite de O. Filho

Cicero Galvão Ribeiro

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: "JEMANO'S INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIDA" 3º ADITIVO

MANOEL ENIVALDO MARTINS ALVES, brasileiro, solteiro, maior, industrial, portador da cédula de identidade sob no. 537.939, SSP DF e CPF No. 279.325.631-87 e VERONICA ENI MARTINS ALVES, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da cédula de identidade sob no 1.375.744-SSF-Ce e CPF no 777.581.371-72 ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Juazeiro do Morte-Ce a Rua da Conceição, 668, Apto. 903, únicos componentes da empresa que gira sob a denominação social de: "JEMANO'S INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA", estabelecida nesta cidade de Juazeiro do Morte-Ce a Av. Ailton Gomes, 2174, devidamente registrada nesta MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob no 23.200.699252 por despacho de 17.06.96 em comum acordo resolvem alterá-lo e o fazem mediante as sequintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Entra na sociedade o sócio JOSE ENIVANDRO MARTINS AL-VES, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade sob ng 873.882-SSP-DF e CPF ng 461.371.571-72, residente e domiciliado nesta cidade de Juazeiro do Norte-Ce, à Rua da Conceição, 668, aptg. 903.

SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia VERONICA ENI MARTINS AL-VES, transferindo suas cotas de capital em sua totalidade no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para JOSE EMIVANDRO MARTINS ALVES, dando plena geral e irrevogável quitação no ativo e passivo.

PARAGRAFO UNICO: O sócio JOSE EMIVANDRO MARTINS ALVES, declara não estar incurso em nenhum crime previsto em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

TERCEIRA: O sócio MANOEL ENIVALDO MARTINS ALVES, transfere parte de suas cotas de capital no valor de R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais) para JOSE ENIVANDRO MARTINS ALVES.

QUARTA: Com a entrada de JOSE ENIVAMDRO MARTINS ALVES, e a saida de VERONICA ENI MARTINS ALVES, o capital social fica assim distribuido:

A) JOSE ENIVANDRO MARTINS ALVES, cotas recebidas de VERONICA ENI MARTINS ALVES	5.000,00 23.200,00
Total de suas cotas de capital	28.200,00
B) MANOEL ENIVALDO MARTINS ALVES, cotas possuidas.:	1.800,00
Total de suas cotas de capital:	1.800,00
Total geral do atual capital social:	30.000,00

QUINTA: Apartir desta data apenas o sócio JOSE ENIVANDRO MARTINS ALVES terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore.

: ::

,<u>.</u>

1

PARAGRAFO UNICO: O sócio MANOEL ENIVALDO MARTINS ALVES, não terá direito a retirada a título de pro-labore.

SEXTA: A gerência da sociedade será exclusiva do sócio JOSE ENI-VAMDRO MARTINS ALVES, acima qualificado, que nas operações comerciais assinará sozinho.

SETIMA: As demais cláusulas do contrato social que não foram direta ou indiretamente modificadas por este aditivo permanecerão em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em (O3) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, sendo que a primeira via deverá ficar arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceara e as demais devolvidas para uso dos sócios com as anotações na forma da lei.

Juazeiro do Norte-Ce, 18 de Hovembro de 1997.

MANDEL ENIVALDO MARTINS ALVES
VERONICA ENITAMETINS ALVES -

- JOSÉ ENIVANDRO MARTINS ALVES -

Testemunhas:

Fcg. Leite de O. Filho

RG/214.936A81 SSP/CE

Suarez Leite Machado

RG. 691761-83 SSP/CE

- 136,640 %

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: "JEMANO'S INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIDA" 4º ADITIVO

JOSE ENIVANDRO MARTINS ALVES, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade sob no 873.882-SSP-DF e CPF no 461.371.571-72 e MANOEL ENIVALDO MARTINS ALVES, brasileiro, solteiro, maior, industrial, portador da cédula de identidade sob no. 537.939, SSP DF e CPF No. 279.325.831-87, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Juazeiro do Norte-Ce a Rua da Conceição, 668, Apto. 903, únicos componentes da empresa que gira sob a denominação social de: "JEMAHO'S INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA", estabelecida nesta cidade de Juazeiro do Norte-Ce a Av. Ailton Gomes, 2174, devidamente registrada nesta MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob no 23.200.699252 por despacho de 17.06.96 em comum acordo resolvem alterá-lo e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Fica constituida nesta data uma filial à Rua São Pedro, no 573 - Loja B - Ed. M. Oliveira - Centro - Juazeiro do Norte-Ce.

SEGUNDA: Destaca-se o capital social de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para a filial situada à Rua São Paulo, 573 - Loja B - Ed. M. Oliveira - Centro - Juazeiro do Norte-Ce.

TERCEIRA: O objetivo da filial será o Comércio varejista de biiouterias para revender produtos da matriz.

QUARTA: As demais cláusulas do contrato social que não foram direta ou indiretamente modificadas por este aditivo permanecerão em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, sendo que a primeira via deverá ficar arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceara e as demais devolvidas para uso dos sócios com as anotações na forma da lei.

Juazeiro do Norte-Ce, 04 de Fevereiro de 1998.

- JOSE ENIVANDRO MARTINS ALVES -

ENIVALDO MARTINS ALVES -

Testemunhas:

Fco. Leite de O. Filho RG. 214 736-8 SSP-Ce CPF. 196.211 143-87

Swartz/leite Machado RG. 483.761-83-SSP-Ce CPF. 249.171.173-72

QUINTA ALTERACAO CONTRATUAL DA SCCIEDADE: JEMANO'S INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXFORTÂÇÃO LIDA

JOSE ENIVANDRO MARTINS ALVES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 22.05.1968, natural de Independência/CE, empresário, portador da cédula de identidade nº 873.882 SSP/DF e C.P.F nº 461.371.571-72 e MANCEL ENIVALDO MARTINS ALVES, brasileiro, divorciado, nascido em 08.11.1963, natural de Independência/CE, empresário, portador da cédula de identidade nº 537.939 SSP/CE e C.P.F nº 279.325.831-87, residentes e domiciliados nesta cidade de Juazeiro do Norte/CE, na Rua Conceição, 668 apto 903 - Centro, C.E.P 63010-220, únicos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: "JEMANO'S INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACÃO E EXPORTAÇÃO LIDA", estabelecida na Av. Ailton Gomes, 2.174 - Pirajá, C.E.P 63020-000 Juazeiro do Norte/CE, devidamente registrado nesta MM. Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23 200 69925 2, por despacho de 17.06.1996 e no C.N.P.J nº 01.252.870/0001-10, em comum acordo resolvem alterá-lo e o fazem mediante as seguintes clausulas e condições:

PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio, Jose Enivandro Martins Alves, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, salvo quando se tratar de empresas das quais o sócio faça parte.

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita as suas cotas de capital, mas respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/02 do Novo Código Civil.

SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira: A sociedade girara sob a denominação social de "Jemanos Industria Comercio Importação e exportação Ltda",

Segunda: A sociedade tem sua sede na Av. Ailton Gomes, 2174 - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE, C.E.P 63020-000.

Parágrafo primeiro: A sociedade tem uma filial na Rua São Pedro, 573 Loja B - Ed. M. Oliveira - Centro, Juazeiro do Norte/CE, tendo como destaque de capital no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Terceira: O objeto da social é a exploração do ramo de Industrialização, Comercialização, Importação e exportação de Bijouterias em Geral.

QUINTA ALTERACAO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: JEMANO'S INDUSTRIA COMBRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIDA

Quarta: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente e vigente no país, assim distribuídas:

Jose Enivandro Martins Alves:..... 28.200 quotas...R\$ 28.200,00 (Vinte Oito mil, duzentos reais)

Manoel Enivaldo Martins Alves......1.800 quotas...R\$ 1.800,00 (Um mil, oitocentos reais)

Total geral do capital social:.....30.000 quotas...R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de junho de 1996 e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As quotas são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas sem o consentimento expresso e claro dos sócios cotistas.

Sétima: A responsabilidade dos sócios é restrita as suas cotas de capital, mas respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/02 do Novo Código Civil.

Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio, Jose Enivandro Martins Alves, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, salvo quando se tratar de empresas das quais o sócio faça parte.

Nona: Ao termino do exercício social que, encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, preceder-se-á o balanço geral para apuração dos resultados. Os lucros ou prejuízos obtidos serão divididos entre os sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Décima: Somente o sócio José Enivandro Martins Alves, terá direito à retirada mensal a titulo de pró-labore.

Décima-primeira: Na hipótese de falecimento de um dos sócios a sociedade continuará com os remanescentes e a apuração dos haveres do sócio que se retirar será feita com base em balanço especial procedido para esse fim e o pagamento será feito em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDALE: JEMANO'S INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIDA

Parágrafo único: A cessão e transferência de quotas poderão ser feitas livremente entre os quotistas. As quotas não poderão, entretanto, ser transferidas a terceiros sem que antes tenham sido oferecidas aos demais sócios, que terão preferência para a sua aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que já possuirem.

Décima-segunda: Os contratantes declaram que não estão incursos em quaisquer crimes que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Fica eleito o foro da comarca de Juazeiro do Norte/CE, para derimir as questões oriundas do presente contrato.

E pôr assim terem convencionado, assinam este instrumento de contrato em 03 vias, na presença de testemunhas idôneas, sendo que a primeira via deverá ficar arquivada na Junta Comercial do estado do Ceará e as demais devolvidas para uso dos sócios com as anotações na forma da lei.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de/novembro de 2.003.

Jose Enlyandre partins Alves

Manael Endivated Martins Alves

TESTEMUNHÂS!

Cicero Galvão Ribeiro RG. 95029194195 SSPXCE CPF: 519.680.983-59

Marilucia Ferra ra da Silva RG. 14.24265-87 SSP/CE C.P.F 346.592.593-5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2003 SOB Nº: 20030750300

Protocolo: 03/075030-0
Empresa:23 2 0069925 2
JEHANO'S INDUSTRIA E COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO LIDA

HAROLDO CERNANDES MOREIRA SECCETARIO-GERAL

SEALESELLERHAND WINLERS UNLUB CHURDAN

"JEMANO'S INDÚSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ETDA"

JOSE ENIVANDRO MARTINS ALVES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 22.05.1968, natural de Independência/CE, empresário, portador de cédula de identidade nº 873.882 SSP/DF e CPF nº 461.371.571-72, residente e domiciliado nesta cidade de luazeiro do Norte/CE, na Rua da Conceição, 668 apto 903, Centro, CEP 63010-220 e MANOEL ENIVALDO nascido 08.11.1963, natural de divorciado. em ALVES. brasileiro. MARTINS Independência/CE, empresário, portador de cédula de identidade nº 537.939 SSP/CE e CPF nº 279.325.831-87, residente e domiciliado nesta cidade de Juazeiro do Norte/CE, na Rua da Conceição, 668 apto 903, Centro, CEP 63010-220, únicos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: "JEMANO'S INDÚSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA", estabelecida na Av. Ailton Gomes, 2174, Bairro Pirajá, CEP 63020-000, Juazeiro do Norte/CE, devidamente registrado nesta MM. Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº. 23200699252, pôr despacho de 17.06.1996 e no CNPI nº 01.252.870/0001-10, em comum acordo resolvem alterá-lo e o fazem med ante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Alterar o endereço dos sócios que é na Rua da Conceição, 668 apto 903, Centro, CEP 63010-220, Juazeiro do Norte/CE para a Rua da Conceição, 568 apto 903, Centro, CEP 63010-222, Juazeiro do Norte/CE.

SEGUNDA: Alterar a denominação social que é "JEMANO'S INDÚSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA" passa a ser JEMANO'S COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

TERCEIRA: As atividades que antes eram: Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Fabricação de maquinas e equipamento de uso geral, peças e acessórios; Fabricação de bicicleta e triciclos, peças e acessórios; Fabricação de bijuterias e artefatos; Fabricação de guarda-chuva; Fabricação de produtos diversos; Fabricação de equipamento; Comercio atacadista de equipamento e artigos de uso pessoal e domésticos; Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; Comercio atacadista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comercio atacadista de mercadoria em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comercio atacadista de mercadoria em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comercio varejista de artigos de joalheria; Comercio varejista de artigos de relojoaria passa a ser Comercio varejista de bijuterias.

C.N.A.E	DESCRIÇÃO
4789-0/01	Comercio varejista de bijuterias.
1	

QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Juazeiro do Norte/CE, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

As demais cláusulas deste contrato que não foram modificados por este aditivo, permanecerão em vigor.

E pôr assim terem convencionado, assinam este em 03 vias, na presença de testemunhas idôneas, sendo que a primeira via deverá ficar arquivada na Junta Comercial do estado do Ceará e as demais devolvidas para uso dos sócios com as anotações na forma da lei.







COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHANº 470

SEXTA ALTERAÇAU CUNTRATUAL DA EMPKESA:

"JEMANO'S INDÚSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Juazeiro do Norte - CE, 17 de Junho de 2011.

SÓCIOS:

Jose Enivandro Martins Alves CPF nº: 461.371.571-72/

CPF nº: 279.325.83..-87

TESTEMUNHAS:

Marilucia Ferbeira da Silva CPF nº: 346.592.693 - 53

Erivaldo de Laujo Soares Junior CPF nº: 023.300.923-00

JUNTA GOMERCIAL DO ESTADO DO CEAFA SEDE
CERTRICO O REGISTRO EM. 28A92011
COC. Nº. 2011193-616
FINACIO: 11/19461-6 DE 22U8/8011
ENRICADO E COS992L 2
JEMANO'S TADUSTRIA E CONERCIO
TLEDITACAD E EMPIRAVA) UTBA
HAROLDO FERNANDES IM

The state of the state of

HAROLDO FERMANDES LACATERA

SECRETARIO-CETAL



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

O Tabelião in fine assinado vem requerer de V. Exa. se digne certificar se o IMÓVEL: DOIS GALPÕES PARA USO COMERCIAL, CONSTRUÍDO EM ALVENARIA DE TIJOLOS E COBERTA COM ESTRUTURA E TELHAS METÁLICAS, CONTENDO CADA GALPÃO QUATRO PORTÕES, PISO DE CERAMICA, PINTURA LATEX, ESQUADRILHAS EM ALUMINIO, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E TELEFONICA, <u>ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1.567,264M²,</u> (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE VÍRGULA DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), SITUADO AO LADO NORTE DA RUA JOÃO FERREIRA LUSTOSA Nº 167, BAIRRO SANTA TEREZA, NESTA CIDADE, ENCRAVADO EM TERRENO CONSTITUÍDO DA ÁREA "A4-2" DO DESMEMBRAMENTO MIRTES FEITOSA; APRESENTANDO AS SUAS MEDIDAS DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES: AO NORTE, ONDE MEDE 110,00M (CENTO E DEZ METROS), COM A ÁREA "A3"; AO SUL, O 1° SEGMENTO: ONDE MEDE 63,998M (SESSENTA E TRÊS METROS E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO CENTÍMETROS), E O 2° SEGMENTO: ONDE MEDE 46,002M (QUARENTA E SEIS METROS E DOIS CENTÍMETROS) COM A RUA JOÃO FERREIRA LUSTOSA; AO LESTE, ONDE MEDE 36,00M (TRINTA E SEIS METROS), COM O LOTE "23" PERTENCENTE A JOSE ENIVANDRO MARTINS ALVES; E AO OESTE, O 1° SEGMENTO: ONDE MEDE 17,20M (DEZESSETE METROS E VINTE CENTÍMETROS), E O 2° SEGMENTO: ONDE MEDE 19,151M (DEZENOVE METROS E CENTO E CINQUENTA E UM CENTÍMETROS) COM A ÁREA "A4-1", PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 2.410,36M2 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ VIRGULA TRINTA E SEIS METROS QUADRADOS). " pertencente a ADQUIRIDO CONFORME MATRICULA DE N.º42.030; pertencente a: JOSÉ ENIVANDRO MARTINS ALVES, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da CI/RG n° 873.882/SSP-DF, inscrito no CIC/MF n° 461.371.571-72, residente e domiciliado na Avenida Ailton Gomes, n.º 2.174, Bairro Pirajá, nesta cidade, dispensado o endereço eletrônico conforme nos termos do Prov. 61 do CNJ, devido alegação de: impossibilidade na informação/ exces. onerosidade de acesso aos serviços tal de extrajudiciais, se acha quite com esta repartição e em sendo o caso, que seja expedida a competente C.N.D. Requer ainda, a AVALIAÇÃO para efeito de recolhimento do ITBI, procedendo a atualização do cadastro para o nome da parte adquirente: JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA -CNPJ/MF Limitada, inscrita no Sociedade Empresarial n.°2174, Bairro $\overline{\text{n.}}$ °01.252.870/0001-10, com sede na Avenida Ailton Gomes, Pirajá, nesta cidade, dispensado o endereço eletrônico conforme nos termos do Prov. 61 do CNJ, devido alegação de: impossibilidade na obtenção de tal informação/ exces. onerosidade de acesso aos serviços extrajudiciais.

O(a) proprietário(a) in fine assinado(a), notifica, neste azo, o Município, sobre sua intenção de alienação do imóvel acima descrito, para fins de atender ao disposto no art.27 da Lei n.º10.257, de 10-07-2001, requerendo que seja condicionado o recolhimento do ITBI à certeza de não haver interesse na aquisição do referido imóvel pelo município, sendo este recolhimento, manifesto sinal de declinação do prazo para o exercício do direito preempção.

NATUREZA DA TRANSMISSÃO: INCORPORAÇÃO

Art. 156, § 2°, I, da CF:

"S 2º O imposto previsto no inciso II [do art. 156 da CF - BI]:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens iméveis ou arrendamento mercantil;"

Juazeiro do Norte CE, 25 05/2 21. Cice Machado

- Tabelião de Moras - Company (80) 3511.1513

- Tabelião de Moras - Company (80) 3511.1513

- Proprietário (a) -

,	/2021.
Pre	efeitura Municipal

Procuração

JEMANO'S IMOBILIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade na Av. Ailton Gomes, N° 2174, Piraja, CNPJ/MF sob o N° 01.252.870/0001-10, tendo como representante legal o Sr. JOSÉ ENIVANDRO MARTINS ALVES, brasileiro, casado, empresário, CPF n° 461.371.571-72, RG n° 873882 SSP/DF, pelo presente instrumento particular de procuração constitui e nomeia sua bastante procuradora a firma MEGA ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS CARIRI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta capital à Rua Catulo da Paixão Cearense, 135 – Loja 03 – Triângulo – Juazeiro do Norte, inscrita no CNPJ sob o N°. 28.537.100/0001-70 e no CRECI 1306 J, à qual confere amplos poderes para administrar o (os) Imóvel (is) sito:

RUA JOÃO FERREIRA LUSTOSA, Nº 57 - SANTA TEREZA CEP: 63041-145 - JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Podendo alugá-lo(s), celebrar os respectivos contratos, estipular os aluguéis e os acréscimos legais e possíveis prazos, multas e outras cláusulas ou condições, prorrogar, rescindir, modificar e consentir ou não que os ditos contratos sejam transferidos, receber os aluguéis e os mais que pelos mesmos contratos lhe sejam devidos, passar recibos e dar quitações, fazer e levantar cauções, pedir religação de água e luz, requerer, alegar e promover, tudo quanto se relacione com o(s) dito(s) IMÓVEL(IS) RESIDENCIAL(IS) e ou COMERCIAL(IS), junto a repartições públicas e administrativas federais, estaduais e municipais, reclamar contra impostos indevidos e receber restituições, promover despejos, cobranças e notificações contra os seus inquilinos, intrusos e fiadores; propor as ações competentes, defender o(s) outorgante(s) nas ações que contra o(s) mesmo(s) forem ajuizadas e requerer medidas a bem de seus direitos e interesses podendo para tanto, constituir advogados como os poderes da cláusula "ad judicia" mais os poderes especiais de receber, quitar, firmar acordos e compromissos, transigir e desistir, enfim praticar todo e qualquer ato em direito permitido, por mais especial que seja, bem como proceder A Ação de despejo e levantamento de valores relativos a aluguéis depositado em Ação de consignação em pagamento contra se promovida para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de Março de 2021.

JEMANO'S IMÓRILIARIA LTDA CNPJ/MF SÓB O N° 01.252.870/0001-10 JOSÉ ENIVANDRO MARTINS ALVES REPRESENTANTE LEGAL

CPF SOB O Nº 461.371.571-72



5º OFÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO À : ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Senhor(a) Assessor(a) Jurídico(a),

Pela presente, esta Comissão de Licitação, vem formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de Dispensa de Licitação, fundamentado nas disposições contidas no inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme solicitado pelo Gestor da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município, para a Locação de imóvel situado à Rua João Ferreira Lustosa, nº 57, Bairro Santa Tereza, no Município de Juazeiro do Norte/CE, destinado a atender às necessidades de espaço físico de setores vinculados à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, sendo o referido imóvel de responsabilidade da empresa JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de maio de 2021.

Uelton de Souza Cardoso Presidente da Comissão de Licitação

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: "JEMANO"S INDÚSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA"

SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Juazeiro do Norte/CE, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

As demais cláusulas deste contrato que não foram modificados por este aditivo, permanecerão em vigor.

E pôr assim terem convencionado, assinam este em 03 vias, na presença de testemunhas idôneas, sendo que a primeira via deverá ficar arquivada na Junta Comercial do estado do Ceará e as demais devolvidas para uso dos sócios com as anotações na forma da lei.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de dezembro de 2012.

SÓCIOS:

CPF ng. 461.371.571-72

nanoel Enivaldo Marti ns Alves CPF nº: 279.325.831/87

Vania Pinheiro e Silva CPF nº 532.467.643-87

TESTEMUNHAS:

Marilucia Fe CPF nº: 346.592.693 - 53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2012 SOB Nº: 20121331997

Protocolo: 12/133199-7, DE 11/12/2012

Empresa:23 2 0069925 2 JEMANO'S COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: "JEMANO'S IMOBILIARIA LIDA"

JOSE ENIVANDRO MARTINS ALVES, brasileiro, solteiro, nascido em 22.05.1968, natural de Independência/CE, empresário, portador de cédula de identidade nº 873.882 SSP/DF e CPF nº 461.371.571-72, residente e domiciliado nesta cidade de Juazeiro do Norte/CE, na Rua José Vital Lisboa, 370 Ap. 801, Bairro Lagoa Seca, CEP 63040-240, e

VANIA PINHEIRO E SILVA, brasileira, solteiro, nascida em 08.07.1973, natural de Crato/CE, empresária, portadora de cédula de identidade nº 2001034069720 SSP/CE e CPF nº 532.467.643-87, residente e domiciliada nesta cidade de Juazeiro do Norte/CE, na Rua José Vital Lisboa, 370 Ap. 801, Bairro Lagoa Seca, CEP 63040-240.

Únicos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: "JEMANO'S IMOBILIARIA LTDA", estabelecida na Av. Allton Gomes, 2174, Bairro Pirajá, CEP 63020-000, Juazeiro do Norte/CE, devidamente registrado nesta MM. Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº. 23200699252, pôr despacho de 17.06.1996 e no CNPJ nº 01.252.870/0001-10, em comum acordo resolvem alterá-lo e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Corrigir o estado civil dos sócios: JOSE ENIVANDRO MARTINS ALVES e VANIA PINHEIRO E SILVA digitados erroneamente nos processos anteriores, como casados em comunhão parcial de bens, quando o certo seria solteiro, maior.

SEGUNDA: O capital social que é R\$ 30.000,00 (Trinta míl reais) passa a ser: R\$ 670.000,00 (Seiscentos setenta mil reais), sendo que a diferença de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), será subscrito e integralizado em moeda corrente e vigente no país no ato da assinatura deste documento e com a incorporação de dois bens imóveis descriminados a seguir:

PARAGRAFO PRIMEIRO: O sócio JOSE ENIVANDRO MARTINS ALVES, Integraliza e subscreve o capital de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) em moeda corrente e vigente no país, R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) com a incorporação de: um terreno vago, próprio para edificação, situado no lado leste da Avenida Padre Cícero, S/N, bairro Santa Tereza, nesta cidade apresentando as suas medidas dentro dos seguintes limites: ao norte onde mede 71,00 metros, com a cariri industrial de óleo; ao sul onde mede 70,00 metros, com rua sem denominação oficial; ao leste onde mede 34,65 metros, com terreno pertencente a Maria Mirtes Assunção Feitosa ao leste onde mede 27,15 metros, com o leito da Avenida Padre Cícero; perfazendo uma área de 2.085,23 m² (dois mil e oitenta e cinco virgula vinte e três metros quadrados), cadastrado na PMIN nº 09.001.0954.000.059821, havido nos termos da matricula de nº 13.988 do livro 2-AX, dela havida a matricula nº 26.627 do livro 02, Registro Geral de Imóveis desta cidade e neste Cartório do 2º Oficio, e R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) com a incorporação de: um terreno vago, próprio para edificação, situado no lado leste da Avenida Padre Cícero, S/N, bairro Santa Tereza, nesta cidade apresentando as suas medidas dentro dos seguintes limites: ao norte onde mede 68,60 metros, com rua sem denominação oficial; ao sul onde mede 66,50 metros, com Rua João Ferreira Lustosa; ao leste onde mede 51,00 metros, com terreno pertencente a Maria Mirtes Assunção Feitosa ao leste onde mede 36,97 metros, com o leito da Avenida Padre Cícero; perfazendo uma área de 2.955,00 m² (dois mil e novecentes e cinquenta e cinco metros quadrados), cadastrado na PMIN nº 09.001.0914.059820, havido nos term da matricula de nº 13.988 do livro 2-AX, dela havida a matricula nº 26.626 do livro 02, Registro Gera Imóveis desta cidade e neste Cartório do 2º Ofício.

Ser Ser



OLEAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: "JEMANO"S IMOBILIARIA LIDA"

	Parl	icipação	
Sádos	Quotas	Valor em R\$	%
JOSE ENIVANDRO MARTINS ALVES	668.203	668.200,00	99,74
VANIA PINHEIRO E SILVA	1.800	1.800,00	0,26
TOTAL	670.00C	570.000,9 0	100

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade dos sócios é restrita as suas cotas de capital, mas respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/02 do Novo Código Civil.

TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio JOSE ENIVANDRO MARTINS ALVES, com poderes e atribuições de administrador, responsabilidade e administração ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, não podendo, no entanto, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Juazeiro do Norte/CE, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

As demais cláusulas deste contrato que não foram modificados por este aditivo, permanecerão em vigor.

E pôr assim terem convencionado, assinam este em 03 vias, na presença de testemunhas idôneas, sendo que a primeira via deverá ficar arquivada na Junta Comercial do estado do Ceará e as demais devolvidas para uso dos sócios com as anotações na forma da lei.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de março de 2013.

sócios:

Jose Enivendro Martins Alves CPF ng. 461.371.571-72 Vania Pinheiro e Silva CPF nº: 532.467.643-87

TESTEMUNHAS;

Marilucia Ferreira da Silva CPF nº: 346.592.693-53 RG: 1424265-87 SSP/CE

Daiany Alves Ferleira CPF nº: 076.144.633-96 RG: 2006029173485 SSP/CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2013 SOB N°: 20130507938 Protocolo: 13/050793-8, DE 22/04/2013

Empresa:23 2 0069925 2 JEMANO'S INCRILIARIA LIDA

HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL





Tabelião: Bel. Paulo de Tarso G. Machado

Substitutos: Bel. Cícero A.G. Machado Bel. João G. Maio ha ab

Escrituras, Registro de Imóveis, Procurações, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protestos,

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

O Tabelião in fine assinado vem requerer de V. Exa. se digne certificar se o IMÓVEL: DOIS GALPÕES PARA USO COMERCIAL, CONSTRUÍDO EM ALVENARIA DE TIJOLOS E COBERTA COM ESTRUTURA E TELHAS METÁLICAS, CONTENDO CADA GALPÃO QUATRO PORTÕES, PISO DE CERAMICA, PINTURA LATEX, ESQUADRILHAS EM ALUMINIO, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E TELEFONICA, ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1.567,264M², (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE VÍRGULA DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), SITUADO AO LADO NORTE DA RUA JOÃO FERREIRA LUSTOSA Nº 167, BAIRRO SANTA TEREZA, NESTA CIDADE, ENCRAVADO EM TERRENO CONSTITUÍDO DA ÁREA "A4-2" DO DESMEMBRAMENTO MIRTES FEITOSA; APRESENTANDO AS SUAS MEDIDAS DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES: AO NORTE, ONDE MEDE 110,00M (CENTO E DEZ METROS), COM A ÁREA "A3"; AO SUL, O 1° SEGMENTO: ONDE MEDE 63,998M (SESSENTA E TRÊS METROS E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO CENTÍMETROS), E O 2° SEGMENTO: ONDE MEDE 46,002M (QUARENTA E SEIS METROS E DOIS CENTÍMETROS) COM A RUA JOÃO FERREIRA LUSTOSA; AO LESTE, ONDE MEDE 36,00M (TRINTA E SEIS METROS), COM O LOTE "23" PERTENCENTE A JOSE ENIVANDRO MARTINS ALVES; E AO OESTE, O 1° SEGMENTO: ONDE MEDE 17,20M (DEZESSETE METROS E VINTE CENTÍMETROS), E O 2° SEGMENTO: ONDE MEDE 19,151M (DEZENOVE METROS E CENTO E CINQUENTA E UM CENTÍMETROS) COM A ÁREA "A4-1", PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 2.410,36M2 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ VIRGULA TRINTA E SEIS METROS QUADRADOS). " pertencente a ADQUIRIDO CONFORME MATRICULA DE N.º42.030; pertencente a: JOSÉ ENIVANDRO MARTINS ALVES, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da CI/RG n° 873.882/SSP-DF, inscrito no CIC/MF n° 461.371.571-72, residente e domiciliado na Avenida Ailton Gomes, n.° 2.174, Bairro Pirajá, nesta cidade, dispensado o endereço eletrônico conforme nos termos do Prov. 61 do CNJ, devido alegação de: impossibilidade na informação/ exces. onerosidade de acesso extrajudiciais, se acha quite com esta repartição e em sendo o caso, que seja expedida a competente C.N.D. Requer ainda, a AVALIAÇÃO para efeito de recolhimento do ITBI, procedendo a atualização do cadastro para o nome da parte adquirente: JEMANO'S IMOBILIÁRIA LIDA -Sociedade Empresarial Limitada, inscrita no n.º01.252.870/0001-10, com sede na Avenida Ailton Gomes, n.º2174, Bairro Pirajá, nesta cidade, dispensado o endereço eletrônico conforme nos termos do Prov. 61 do CNJ, devido alegação de: impossibilidade na obtenção de tal informação/ exces. onerosidade de acesso aos serviços extrajudiciais.

O(a) proprietário(a) in fine assinado(a), notifica, neste azo, o Município, sobre sua intenção de alienação do imóvel acima descrito, para fins de atender ao disposto no art.27 da Lei n.º10.257, de 10-07-2001, requerendo que seja condicionado o recolhimento do ITBI à certeza de <u>não haver interesse na aquisição do referido imóvel pelo</u> município, sendo este recolhimento, manifesto sinal de declinação do prazo para o exercício do direito preempção.

NATUREZA DA TRANSMISSÃO: INCORPORAÇÃO

Art. 156, § 2°, I, da CF:

"§ 2° O imposto previsto no inciso II [do art. 156 da CF - BI]:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;"

> Juazeiro do Norte Fone: (88) 3512.1313 Tabelião de 3511.2042 / 3511.1513 Via São Francisco Via São Francisco Via São Francisco

RECEBIDO	HOJE	HOJE
/	/2021.	/2021.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE LEGITIMIDADE. SUBSUNÇÃO AOS DITAMES DO ART. 24, INCISO X DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RELATÓRIO

A Comissão de Licitação deliberou, nos autos do Processo referente à Locação de imóvel situado à Rua João Ferreira Lustosa, nº 57, Bairro Santa Tereza, no Município de Juazeiro do Norte/CE, destinado a atender às necessidades de espaço físico de setores vinculados à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, sendo o referido imóvel de responsabilidade da empresa JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA, sugerindo que o mesmo, objeto daquele procedimento, se efetivasse através de Dispensa de Licitação, por se tratar da hipótese prevista no Art. 24, inciso X, bastando para tanto a sua contratação imediata, após publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as praticadas no ramo.

Cumprimos, no entanto, antes mesmo de posicionarmos diante da situação legal, tecer alguns comentários acerca da presente.

O referido imóvel localiza-se na Rua João Ferreira Lustosa nº 57, Bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, cujas condições adequam-se ao interesse da Administração Municipal em buscar a melhor forma possível para atender as necessidades da administração para o funcionamento da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município, lembrando que o imóvel em questão está localizado em um local de fácil acesso.

Salienta-se, também, que o município de Juazeiro do Norte não possui muitos imóveis disponíveis para este fim. Sendo assim, busca-se, com tal procedimento, a locação de um imóvel condizente com as finalidades precípuas da municipalidade, o que é mais viável que a construção de um prédio próprio.

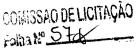
ANÁLISE JURÍDICA

O art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha do contratado.

Compulsando o presente processo, verifica-se que o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações estão presentes.

À luz da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente, em raríssimas exceções, haver Dispensa ou Inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo







PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha do bem e compatibilidade do preço em relação ao mercado.

Reza o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 (Estatuto licitatório):

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Na hipótese do Art. 24, inciso X, a justificativa não deve se nortear apenas pela emergência, pois quando a contratação não tiver por critério a vantagem econômica, esta se caracteriza ausência de potencialidade de benefício. A ausência de Licitação deriva apenas da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como: localização, dimensão, edificação, destinação e etc. ...) são de extrema relevância, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a Administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) - o imóvel localizado; na segunda, é impossível a locação ou aquisição. A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou localização é determinada pela escolha de um imóvel que lhe seja adequado não só pela instalação, mas também pelo preço. Deve-se observar antes de promover a contratação direta, que a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo.

A respeito da matéria, preleciona a festejada professora mineira CARMEM LUCIA ANTUNES ROCHA, citada por ADILSON ABREU DALLARI:

"Urgência não é uma palavra oca, desprovida de qualquer significado." É o que demonstra com muita propriedade, a professora Carmem Lúcia Antunes Rocha: "Urgente é o que não pode esperar, sem que prejuízo se tenha pelo vagar ou que beneficio se perca pela lentidão, pelo comportamento regular demasiado lerdo para a precisão que emergiu. No direito, o conceito de urgência, não refoge a essas idéias que se alocam na definição leiga da palavra. Também o conteúdo jurídico da palavra urgência contem, quer o sentido de tempo exíguo e momento imediato de um lado, quer a idéia de necessidade especial e premente de outro. Urgência jurídica é, pois, a situação que ultrapassa a definição normativa regular de desempenho ordinário das funções de Poder Publico, pela premência que se reveste e pela imperiosidade de atendimento da hipótese abordada, a demandar, assim, uma conduta especial em relação aquela que se nutfi da normalidade aprazada institucionalmente". (In Aspecto Jurídico da Licitação. Editora Saraiva 4º edição, São Paulo-SP, pag. 59).



ESTADO DO CEARÁ Folha Nº <u>584</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSAO DE LICITAÇÃO
FOIMA Nº 580

Utilize, ao proceder à compra ou à locação de imóvel, o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, somente quando identificar um imóvel específico cujas instalações e localização evidenciem que ele é o único que atende o interesse da administração, fato que deverá estar devidamentedemonstrado no respectivo processo administrativo (Acórdão 444/2008 Plenário).

A locação ou aquisição de imóvel deverá ser precedida de avaliação prévia, a fim de comprovar a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. Registra ainda que a avaliação deve necessariamente anteceder a locação, e a inobservância de tal dispositivo pode acarretar penalidades a serem aplicadas pelas Cortes de Contas.

No presente caso ficou comprovado que o imóvel é específico, cujas instalações e localização evidenciem que ele é o único que atende o interesse da administração, e o laudo de avaliação prévia demonstra que o preço do aluguel é compatível com o preço de mercado, obedecendo, assim, aos dispositivos legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade da dispensa do processo licitatório, haja vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Federal no 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso X do Art. 24, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos do mesmo diploma legal.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de maio de 2021.

Walberton Carneiro Gomes Procurador

OAB/CE nº 26.526



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSAO DE LICITAÇÃO
Folha 10º 59 o

MEMORANDO/CPL

Juazeiro do Norte/CE, 19 de maio de 2021.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA: SENHOR(A) ORDENADOR(A) DA DESPESA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas,

Pelo presente solicitamos de V.Sa., se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar <u>DISPENSA DE LICITAÇÃO</u>, para a Locação de imóvel situado à Rua João Ferreira Lustosa, nº 57, Bairro Santa Tereza, no Município de Juazeiro do Norte/CE, destinado a atender às necessidades de espaço físico de setores vinculados à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, sendo o referido imóvel de responsabilidade da empresa JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise pela Assessoria Jurídica do Município, com parecer favorável.

A despesa estimada é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), e correrá à conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	06.122.0002.2.157	33.90.39.00

Atenciosamente,

Velton de Souza Cardoso

Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZO:

EM: 19 de maio de 2021.

Dorian Lucena Silva Matos Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSAO DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

AO(À)

Sr(a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Em Atendimento ao disposto no Art. 14 Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a Locação de imóvel situado à Rua João Ferreira Lustosa, nº 57, Bairro Santa Tereza, no Município de Juazeiro do Norte/CE, destinado a atender às necessidades de espaço físico de setores vinculados à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, estando o processo em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Paulo André Pedrosa de Lima Secretário Municipal de Finanças

De acordo:

Dorian Lucena Silva Matos Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania



ESTADO DO CEARÁ らいまで、 (人)と PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.20.01

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOÃO FERREIRA LUSTOSA, N° 57, BAIRRO SANTA TEREZA, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ESPAÇO FÍSICO DE SETORES VINCULADOS À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PROCESSO INICIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por ordem do(a) Senhor(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a locação de imóvel situado à Rua João Ferreira Lustosa, nº 57, Bairro Santa Tereza, no Município de Juazeiro do Norte/CE, destinado a atender às necessidades de espaço físico de setores vinculados à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a escolha do referido imóvel, visto o mesmo atender as necessidades da Administração, bem como pelo fato de que o município não dispõe de imóvel próprio para o funcionamento da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE, e por se tratar o imóvel cuja escolha é adequada para tal fim. Dessa forma, a Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município optou pela escolha deste imóvel, após avaliação com emissão de laudo técnico pelo engenheiro do Município.

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Mº 680/

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública, Assim. será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

O imóvel que se pretende locar apresenta preço compatível com os praticados no mercado, além de ter as condições de instalação e localização necessárias ao atendimento das necessidades da Administração.

Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº. 8.245/91 c/c a Lei Federal nº. 8.666/93.

MOTIVO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o imóvel que se localiza na Rua João Ferreira Lustosa nº 57, Bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, de responsabilidade da empresa JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA, com sede na Avenida Ailton Gomes, nº 2174, Bairro Pirajá, Juazeiro do Norte/CE, inscrito(a) no CNPJ nº 01.252.870/0001-10, tendo em vista o imóvel apresentar melhor estrutura, área física e localização, e inexistência de outros imóveis com características apropriadas para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município, além de possuir preço compatível com o mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 07.974.082/0001-14

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é o preço estabelecido pelo Laudo Técnico de Vistoria realizado pela comissão de avaliação do município. Sendo o valor ofertado pela locação do imóvel estar compatível com a realidade mercadológica, conforme laudo de avaliação do engenheiro responsável, devidamente acostado aos autos deste processo.

Assim, o valor mensal do contrato a ser celebrado será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	06.122.0002.2.157	33.90.39.00

FUNDAMENTO LEGAL

Como é sabido, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para compra ou locação de imóveis fundada na premissa de que o preço esteja compatível com o mercado.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO CEARÁ SINA SULO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORT CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSAO DE LICITAÇÃO
FOIMA Nº 640
DO NORTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor de: JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA, para a locação de imóvel situado à Rua João Ferreira Lustosa, nº 57, Bairro Santa Tereza, no Município de Juazeiro do Norte/CE, destinado a atender às necessidades de espaço físico de setores vinculados à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar a(ao) Exmo(a). Sr(a). Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de maio de 2021.

Uelton de Souza Cardoso

Presidente da Comissão de Licitação

Romana Alves Santos Membro da Comissão de Licitação Ana Régia dos Santos Pinto Membro da Comissão de Licitação



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.20.01

O Ilmo. Sr. Dorian Lucena Silva Matos, Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a locação de imóvel situado à Rua João Ferreira Lustosa, nº 57, Bairro Santa Tereza, no Município de Juazeiro do Norte/CE, destinado a atender às necessidades de espaço físico de setores vinculados à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, em favor da empresa JEMANO'S **IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.252.870/0001-10, sendo que a respectiva contratação terá como valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada pessoa física para celebração do respectivo Contrato.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, 26 de maio de 2021.

> Dorian Lucena Silva Matos Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

COMISSAO DE LICITAÇÃO
Foiha Nº 669



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.05.20.01 a seguir: Objeto: Locação de imóvel situado à Rua João Ferreira Lustosa, nº 57, Bairro Santa Tereza, no Município de Juazeiro do Norte/CE, destinado a atender às necessidades de espaço físico de setores vinculados à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania. Favorecido: JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.252.870/0001-10. Valor(es): R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pelo(a) Senhor(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município.

Data: 26 de maio de 2021.

010 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB Francisco Carlos Macêdo Tavares

Procurador Geral do Município - PGM Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM José Wilson de Melo

> Secretário de Finanças - SEFIN Paulo André Pedroza de Lima

Secretária de Saúde - SESAU Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST Zulneide Rodrigues Parente

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 24 DE MAIO DE 2021

Secretário de Administração - SEAD José Tarso Magno Teixeira da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP **Diogo dos Santos Machado**

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI Cicero Roberto Sampaio de Lima

> Secretário de Infraestrutura - SEINFRA José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR Paulo César de Lima Andrelino

> Secretário de Cultura - SECULT Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP

Doriam Lucena Silva Matos

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU

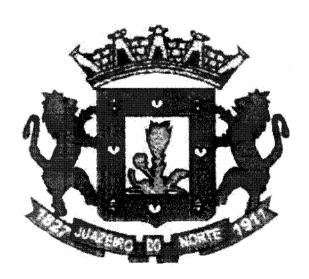
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação -SEDECI Wilson Soares Silva

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.05.20.01 a seguir: Objeto: Locação de imóvel situado à Rua João Ferreira Lustosa, nº 57, Bairro Santa Tereza, no Município de Juazeiro do Norte/CE, destinado a atender às necessidades de espaço físico de setores vinculados à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania. Favorecido: JOSÉ ENIVANDRO MARTINS ALVES, inscrito no CPF sob o nº 461.371.571-72. Valor(es): R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pelo(a) Senhor(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município.

Data: 21 de maio de 2021.



Exemplares disponíveis na página http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.20.01

Pessoa Jurídica: JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA.

CNPJ: 01.252.870/0001-10.

Endereço: Avenida Ailton Gomes, nº 2174, Bairro Pirajá, Juazeiro do Norte/CE.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.20.01, cujo objeto é a Locação de imóvel situado à Rua João Ferreira Lustosa, nº 57, Bairro Santa Tereza, no Município de Juazeiro do Norte/CE, destinado a atender às necessidades de espaço físico de setores vinculados à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.

O Senhor, acima convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de maio de 2021.

Dorian Lucena Silva Matos Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

•

Recebido em: 27 1 Muzo

___ / 2021.

JEMÁNO'S IMOBILIÁRIA LTDA CNPJ: 01.252.870/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20210528-001

Contrato de locação por instrumento particular firmado pelas partes abaixo qualificadas, tendo por objeto o imóvel a ser descrito que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

ESPÉCIE, OBJETO DE LOCAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

Espécie de locação: Locação de imóvel situado à Rua João Ferreira Lustosa, nº 57, Bairro Santa Tereza, no Município de Juazeiro do Norte/CE, destinado a atender às necessidades de espaço físico de setores vinculados à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

Localização do imóvel: Rua João Ferreira Lustosa nº 57, Bairro Santa Tereza.

Cidade: Juazeiro do Norte.

Estado: Ceará.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.245/91 e Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

LOCADOR(A)

Nome: JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA.

Endereço: Avenida Ailton Gomes, nº 2174, Bairro Pirajá, Juazeiro do Norte/CE.

CNPJ: 01.252.870/0001-10

Responsável: José Enivandro Martins Alves

CPF: 461.371.571-72

Procuradora: MEGA ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS CARIRI LTDA.

CNPJ: 28.537.100/0001-70

Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, Loja 03, Bairro Triângulo, Juazeiro do

Norte/CE.

Representante Legal: José Tavares Moreira

CPF: 195.822.236-15

LOCATÁRIO(A)

Nome: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública e

Cidadania do Município.

Endereço: Praça Dirceu Figueiredo, s/nº, Centro.

CEP: 63.010-147

CNPJ: 07.974.082/0001-14. Cidade: Juazeiro do Norte.

Estado: Ceará.

Representante: DORIAM LUCENA SILVA MATOS - Ordenador de Despesas da Secretaria de

Segurança Pública e Cidadania do Município.

CPF: 769.769.803-00

CLÁUSULA PRIMEIRA- PRAZO DE LOCAÇÃO

1.1 - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, devendo ser prorrogado, automaticamente, através de aditivos, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.245/91, combinado com a Lei Federal nº 8.666/93.



Pirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147 – Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 3566 1010 site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br



Folia Nº 700/ **ESTADO DO CEARÁ** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 07.974.082/0001-14

Parágrafo Único - O presente instrumento de locação poderá ser recontratado, findo o prazo limite previsto no caput desta cláusula, nos termos autorizados do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 2.1 O valor mensal a ser pago pela locação do imóvel em questão será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).
- 2.2 Os pagamentos serão efetuados pelo Locatário ao Locador, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 2.3 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária, mediante a apresentação de recibos, lembrando que qualquer atraso no pagamento acarretará ao Locatário o pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da prestação mensal, este último, quando em vias judiciais.
- 2.4 Enquanto o imóvel permanecer na posse direta do(a) LOCATÁRIO(A), o aluguel poderá ser reajustado, após cada período de 12 (doze) meses, adotando-se o Índice do IGPM-FGV, limitado ao percentual máximo de 20% (vinte por cento).
- 2.5 As despesas correrão a conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão Un	iid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	06.122.0002.2.157	33.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS

- 3.1 Além do aluguel mensal, o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a pagar todas as despesas de água, energia elétrica e telefone, que deverão ser pagos juntamente com o aluguel, se pagos pelo LOCADOR(A). Caso contrário, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá apresentar os comprovantes dos pagamentos dos mesmos até o décimo dia subsequente ao vencimento das referidas obrigações, desde que sejam relacionados diretamente ao imóvel locado.
- 3.2 Será de inteira responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A), pelo período em que deter a posse direta do imóvel, pagar ou dar quitação, mesmo por motivo de isenção, dos tributos municipais, com exceção ao IPTU, taxa ou tarifa do lixo, correspondentes ao imóvel locado, bem como quaisquer outros tributos que venham a ser criados por lei municipal, além de qualquer tributo estadual ou federal incidente.

CLÁUSULA QUARTA - VISTORIA

4.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a permitir vistoria do imóvel ora locado, por preposto ou pessoa autorizada pelo(a) LOCADOR(A), sempre e quando este(a) achar conveniente e oportuno, mediante combinação prévia de dia e hora.

CLAUSULA QUINTA - CONSERVAÇÃO

5.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) recebe o imóvel em perfeito estado de uso e conservação, conforme termo de vistoria de entrada ou inicial que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, com todas as suas instalações funcionando, instalações elétricas, telefônicas, de água, interruptores e tomadas, comprometendo-se a entregá-lo, finda a locação, em condições iguais e de uso imediato, sob pena de responder pelos prejuízos apurados, prefixados pelas partes caso o(a) LOCADOR(A) não deseje apurar em vistoria "ad perpetuam rei memoriam".

Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147 - Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 3566 1010 site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FORMA 10º 7/8

- 5.2 Serão de exclusiva responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) todas as despesas com a conservação do imóvel, inclusive reparos em pintura, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, portas, ferragens, consertos em pisos paredes e telhados, enquanto estiver na posse do imóvel.
- 5.3 Obriga-se, o(a) LOCATÁRIO(A) as substituições que se fizerem necessárias, devendo estas substituições serem levadas a efeito com materiais da mesma qualidade, referência e padrão dos materiais substituídos, e, na hipótese da impossibilidade das substituições serem feitas como aqui especificadas, deverão os materiais a serem utilizados, obterem previamente a aprovação do(a) LOCADOR(A).
- 5.4 No caso de o(a) LOCATÁRIO(A) pretender fazer a substituição do revestimento de paredes ou pisos, se não encontrado o revestimento ou piso do mesmo padrão, deverá o mesmo proceder a substituição de todo o revestimento ou piso da dependência, por outro semelhante, que deverá ser submetido a aprovação prévia do(a) LOCADOR(A), de tal modo que não produza desvalorização do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - MODIFICAÇÕES E BENFEITORIAS

6.1 - Qualquer modificação ou benfeitoria, útil necessária ou voluntária, ou construção, dependerá de consentimento prévio por escrito do(a) LOCADOR(A). Caso seja realizada obra permanente a revelia, sob qualquer hipótese, a mesma incorporar-se-á ao imóvel, sem obrigação de ressarcimento por parte do(a) LOCADOR(A), ou direito de retenção por parte do(a) LOCATÁRIO(A), ficando ainda o(a) LOCATÁRIO(A) obrigado(a) a retornar o imóvel a situação anterior, se assim o desejar o(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORÇA MAIOR OU DESAPROPRIAÇÃO E DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

- 7.1 Este contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de desapropriação, sem que o(a) LOCATÁRIO(A) tenha direito a qualquer indenização ou multa, seja a qual título for.
- 7.2. O LOCATÁRIO, desde já, declara e assume o compromisso perante o LOCADOR, de que não possui nenhum interesse, no curso da locação quanto à desapropriação do imóvel em questão, para fins de utilidade pública, renunciando, por conseguinte, aos direitos enunciados no artigo 5° do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
- 7.3 No caso de incêndio que não advenha da má utilização do imóvel, da má utilização de equipamentos e ou da má instalação destes por parte do(a) LOCATARIO(A), bem como da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do(a) LOCATARIO(A), poderá este, alternativamente:
- a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso:
- b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao LOCADOR assista qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA OITAVA - IMPOSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO

8.1 - Nenhuma intimação do serviço sanitário e/ou do poder fiscalizador, será motivo para o(a) LOCATÁRIO(A) abandonar o imóvel, mas, poderá pedir rescisão deste contrato, independente dos







COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

prazos acordados e sem pagamento de multas, no caso de ser procedido vistoria técnica/judicial que apure estar a construção ameaçando ruir ou impossibilitada de funcionar por motivos de responsabilidade do(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Na hipótese de descumprimento por parte do LOCADOR(A), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VENDA DO IMÓVEL

- 10.1 No caso do imóvel locado ser posto a venda o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a permitir que os interessados na compra o visitem, sob a pena de incorrer na multa especificada na cláusula anterior.
- 10.2 O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores, a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.
- 10.3 Com vistas ao exercício, pelo(a) LOCATÁRIO(A), do direito estipulado na sub-cláusula anterior, obriga-se o LOCADOR a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TOLERÂNCIA

11.1 - Qualquer tolerância ao presente contrato, por parte do(a) LOCATÁRIO(A), em hipótese alguma, se constituirá renúncia aos direitos que lhe são conferidos por força deste contrato ou por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666 93 e suas alterações posteriores e a Lei do inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 12.2 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de.
- 12.2.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A):
- 12.2.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes:
- 12.2.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA/LOCATÁRIA

13.1 - O LOCADOR, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da LOCATÁRIA, em aplicar as sanções previstas neste Contrato, observados os Arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENTREGA DO IMÓVEL

C



ESTADO DO CEARÁ Folha 1 734 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.1 - A cessão das obrigações decorrentes deste contrato, somente se verificará após o efetivo recebimento das chaves do imóvel ora locado, pelo(a) LOCADOR(A), através de recibo firmado pelo(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, através do servidor HÉLIO BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 907.632.463-87, Cédula de Identidade RG nº 98029048762 SSP/CE, Matrícula nº 23211 - Subcomandante da Guarda Civil Municipal, especialmente designado para este fim pelo Contratante/Locatário(a), nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, na falta deste, através do servidor que for designado para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro de Juazeiro do Norte/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato, que não possam ser resolvidos por meios administrativos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro Foro, por mais privilegiado e especial que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, o presente contrato o(a) LOCADOR(A), o(a) LOCATÁRIO(A) após lido e achado conforme, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, par um só e único efeito, devidamente assinadas pelas partes, tudo na presença das duas testemunhas a seguir nomeadas.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de maio de 2021.

Dorian Lucena Silva Matos Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

LOCATÁRIO(A)

Moreira NO'S IMOBILIÁRIA I

MEGA ADM. DE INOVEIS LTDA.

Procuradora – MEGA/ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS CARIRI LTDA

Representante Legal: José Tavares Moreira

LOCADOR(A)

	TESTEMUNHAS:
CPF	- C
CPF	Maria Regina G. M. Couto 2 Fone: (78) 3512.1313 3511.20:i2 / 3511.1:18
BEL PAULO DE TAIRSO G.MACHADO BEL CICERO A.C. MACHADO JABL. NOÃO G.MACHADO SASTINAÑO 2º Oficio B. 880 Pagratico 246 Centro J. Krozaino de Horrie CE CED-63010-215 Imposibilidadiscipillo Foses (88) 35 2.13 3 / 1883 35 2.15 3 / 189 35 2.265	Photo Photo
Dou fé. Juazeiro do Norte-CE,	Reconheço Pon- Feito por 01/06/2021.
OFICIAL / SUBSTITUTO	



ESTADO DO CEARÁ FORMO 7460 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 20210528-001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 2021.05.20.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania e a empresa JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA. Objeto: Locação de imóvel situado à Rua João Ferreira Lustosa, nº 57, Bairro Santa Tereza, no Município de Juazeiro do Norte/CE, destinado a atender às necessidades de espaço físico de setores vinculados à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania. Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Dorian Lucena Silva Matos e JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA, através de sua Procuradora, a empresa MEGA ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS CARIRI LTDA, por seu representante legal, o Senhor José Tavares Moreira.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de maio de 2021.

012 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.24-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.23.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa JALES ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Juazeíro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 55,80 (cinqüenta e cinco reais e oítenta centavos). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Paulo André Pedrosa de Lima e Alfredo da Costa Mendonça.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.24-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.23.1. Partes; o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa JALES ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 168,30 (cento e sessenta e oito reais e trinta centavos). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Alfredo da Costa Mendonça.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.24-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.23.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa JALES ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 173,58 (cento e setenta e três reais e cinqüenta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Alfredo da Costa Mendonça.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.24-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.23.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa JALES ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 5.200,34 (cinco mil duzentos reais e trinta e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Alfredo da Costa Mendonça.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Novembro de 2021.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2019.06.19-SEINFRA. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa S.L. DE ALENCAR ENGENHARIA ME

Objeto: Contratação de empresa para reforma da praça Adones Callou (Praça do CC) visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 25 de outubro de 2019, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 22 de abril de 2022, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Salviano Linard de Alencar.

Data de Assinatura do Aditivo: 22 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 20210528-001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 2021.05.20.01. ÈPartes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania e a empresa JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA. Objeto: Locação de imóvel situado à Rua João Ferreira Lustosa, nº 57, Bairro Santa Tereza, no Município de Juazeiro do Norte/CE, destinado a atender às necessidades de espaço físico de setores vinculados à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania. Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2021

posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Dorian Lucena Silva Matos e JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA, através de sua Procuradora, a empresa MEGA ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS CARIRI LTDA, por seu representante legal, o Senhor losé Tavares Moreira.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de maio de 2021.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2017.08.15.01 - DEMUTRAN, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Departamento Municipal de Trânsito -DEMUTRAN e as Sras. BÁRBARA AMÉLIA BARBOSA DE ALENCAR, RENATTA BARBOSA ALENCAR e SÉFORA THAYNE BARBOSA ALENCAR RODRIGUES. Objeto: locação do imóvel localizado a Rua Pedro Henrique de Sousa, 59, Leandro Bezerra - Juazeiro do Norte/CE, para fins de funcionamento do depósito do departamento municipal de trânsito, para guardar os veículos apreendidos e material de sinalização, junto ao DEMUTRAN do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar 13 DE AGOSTO DE 2022, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 15 de agosto de 2021. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Bárbara Amélia Barbosa de Alencar, Renatta Barbosa Alencar e Séfora Thayne Barbosa Alencar Rodrigues.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de agosto de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.10.26.1. Objeto: Aquísição de veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades da Entidade Socioassistencial associação beneficente Madre Maria Villac Abemavi junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante CEVEMA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 06.943.551/0001-75 classificado(a) no(s) LOTE 03 - Veículos tipo van, no valor global de R\$ 204.600,00 (duzentos e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

quatro mil seiscentos reais) e CM VEÍCULOS ESPECIAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 23.459.837/0001-07 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Veículos de Passeio, no valor global de R\$ 238.571,16 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), LOTE 04 - Veículos tipo pick-up, no valor global de R\$ 176.899,00 (cento e setenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Zulneide Rodrigues Parente - Ordenadora de Despesas da Secretaria

Data da Homologação: 02 de Dezembro de 2021.

Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.10.26.1. Objeto: Aquisição de Ambulâncias e veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante CM VEÍCULOS ESPECIAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 23.459.837/0001-07 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Ambulância, no valor global de R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais), LOTE 02 - Veículos de Passeio, no valor global de R\$ 596.427,80 (quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 02 de Dezembro de 2021.

Imprensa Oficial de Juazeiro do Norte-Ce 3566-1029 043